

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO Nº 2025.02.04.01.1

Processo Dispensa de Licitação nº 2025.02.04.01

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.01.1, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE E A EMPRESA ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

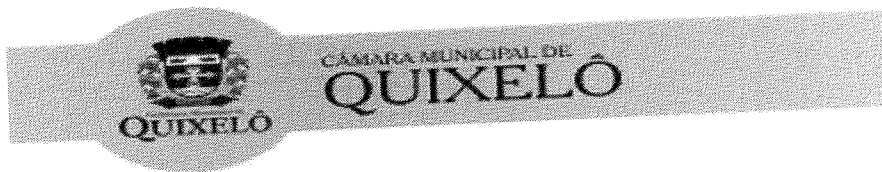
A Câmara Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.467.577/0001-97, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Doroteu Honório Guedes Filho, residente e domiciliado na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Souza, nº 394, Bairro Betolândia, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.650.295/0001-47, neste ato representada por Antonio Aldir Campos, portador do CPF nº 809.611.693-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.02.04.01**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2025.02.04.01.1, firmado em 14 de Fevereiro de 2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, cujo objeto é a Contratação de serviços de apoio administrativos de assessoria técnica e acompanhamento na elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR, com ênfase na Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixelô/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.04.01, o qual ensejara o Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM** em prorrogar **ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2027**, o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2026, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio administrativos de assessoria técnica e acompanhamento na elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência - TR, com Ênfase na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixelô/CE.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Total:					R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

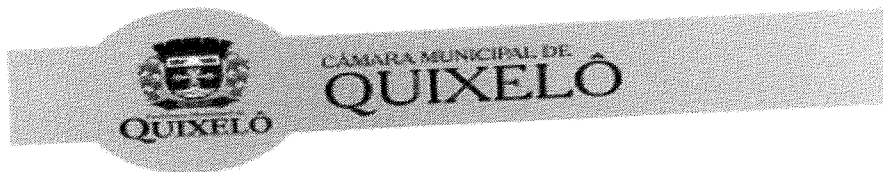
5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos Próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Quixelô para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

5.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quixelô/CE, 13 de Fevereiro de 2026.

DOROTEU
HONORIO GUEDES Assinado de forma
FILHO:6437604433 digital por DOROTEU
HONORIO GUEDES
FILHO:64376044334
4

Doroteu Honório Guedes Filho
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Quixelô
CONTRATANTE

Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wesley Silva Brito CPF. 054.428.193-55
2. Maria Eduarda Alves Gomes CPF. 022.593.853-10